

LEI N° 1.056/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um terreno para a Colônia de Pescadores, Pescadoras, Aquicultores e Aquicultoras – Z-40 de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Colônia de Pescadores, Pescadoras, Aquicultores e Aquicultoras – Z-40 de Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.762/0001-06, com endereço à Rua Quirino Rodrigues, 28, Alto Bonito, Bonito, Pernambuco, um terreno medindo 654,18m² (seiscentos e cinquenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), localizado na Rua Neco Davi, s/n, na Vila de Alto Bonito, Bonito, Pernambuco, tudo conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel referido no artigo 1º tem como objetivo a construção da sede da Colônia de Pescadores, Pescadoras, Aquicultores e Aquicultoras – Z-40 de Bonito.

Art. 3º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida ou a entidade não conclua as obras de construção do Prédio, no prazo de dois anos, esta será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito